

## LAUDO PERICIAL

### I - IDENTIFICAÇÃO

Juízo: 1ª Vara Cível de Inhomirim  
Processo nr.: **0005131-34.2018.8.19.0029**  
Tipo de ação: P Sumário - Revisão de Contrato  
Autor: PAULA JULIANA TOSTES DE MIRANDA  
Réu: BANCO SANTANDER S.A.

### II - OBJETIVO

O presente laudo pericial tem por objetivo esclarecer pontos controvertidos quanto ao saldo devedor e às práticas de anatocismo e de juros excessivos visando subsidiar a decisão do Juízo.

### III - METODOLOGIA

- a) Exame da documentação;
- b) Preliminares;
- c) Descrição das operações financeiras;
- d) Verificação do anatocismo;
- e) Análise das taxas de juros;
- f) Respostas aos quesitos

### IV- DOCUMENTAÇÃO

- a) Boletos e Comprovantes de Pagamento (fls.47/63);
- b) Cédula de Crédito Bancário (fls.182/187);

### V - PRELIMINARES

NH

### IV - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Trata-se de operação de renegociação de dívida no valor de R\$ 25.608,83, líquido do desconto de R\$ 9.925,97, incluindo IOF, contratada em 02/06/2016 para pagamento em 72 parcelas de R\$ 659,82 (fls.23/24). Foram pagas 24 parcelas, as quais foram parcelas foram debitadas na conta corrente da Autora.

Esta operação inclui a de nr. 16160 no valor de R\$ 29.625,17 com saldo a pagar de 41 prestações de R\$ 1.639,96 (fls.21/22).

As demais condições encontram-se no quadro abaixo.

<b>TAXA COBRADA</b>	
Modalidade	Emprest Pessoal
Número da operação	27157
Data	02/05/2016
<b>Valor líquido</b>	<b>35.448,97</b>
Custos:	
...Desconto	(9.925,97)
...IOF	85,83
<b>Valor financiado</b>	<b>25.608,83</b>
Taxa de Juros a.m.	2,00%
Nr de parcelas	72
Vencto 1a parcela	03/05/2016
Valor Parcela:	659,82 (
Nr de prest pagas	24
<b>TAXA DE MERCADO</b>	
BACEN Série 25464	7,18%
Valor parcela	1.790,98
(1) 1a parcela = R\$ 460,00	

#### V – CÁLCULO DO VALOR DA DÍVIDA

Para resposta aos quesitos formulados pelas partes, calculamos a dívida do Autor mediante a aplicação da taxa pactuada.

Os valores da dívida do Autor foram reajustados para fev/2020 com base nos índices divulgados pelo TJ-RJ aplicando-se juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2%. Vide ANEXO 1 e quadro resumo a seguir.

<b>RESUMO</b>		<b>Txs cobradas</b>
Saldo parcelas pend		31.671,36
Atualização monet	TJRJ	728,34
Desc juros vincendos		(3.879,06)
Juros de Mora	1% am	1.620,65
Multa	2%	291,69
	fev-20	<b>30.432,98</b>

#### VII – ANATOCISMO

O calculo do valor das parcelas foi feito com o uso da Tabela Price, cujo sistema de amortização não capitaliza juros, uma vez que as prestações liquidam sempre a parcela de juros do mês anterior.

#### VIII – TAXAS DE JUROS

A taxa de juros cobrada de 2,00% am é consideravelmente inferior à taxa de mercado de 7,18% am divulgada pelo BACEN para essa modalidade de operação.

-o-o-o-o-o-

**IX – RESPOSTAS AOS QUESITOS DO JUÍZO – fls.398**

**1. *Queira o Sr. Perito informar quantas parcelas da dívida o autor, comprovadamente, quitou;***

R. – O Autor quitou 24 parcelas da operação de renegociação. Vide ANEXO 1.

**2. *Se a taxa de juros praticada pelo réu está dentro da média praticada pelo mercado em operações semelhantes;***

R. – A taxa de juros de 2% am é consideravelmente inferior à taxa média de mercado divulgada pelo BACEN para a mesma modalidade de operação.

**3. *Em caso negativo qual a taxa que foi aplicada e qual o valor da dívida com base na menor taxa média praticada pelo mercado;***

R. – O valor atual da dívida da operação de renegociação calculado pela taxa de juros pactuada de 2% am, seria de R\$ 30.432,98, já atualizado conforme critério descrito no corpo do Laudo Pericial. Vide ANEXO 1.

**4. *Se houve anatocismo; em caso positivo qual o valor da dívida expurgando-se o anatocismo;***

R. – Não verificamos a pratica do anatocismo na operação. O valor atual da dívida, seria o mesmo informado no quesito anterior, ou seja, R\$ 30.432,98.

-o-o-o-o-o-

**X – RESPOSTAS AOS QUESITOS DA AUTORA – fls.482**

**1. *Informar qual o valor do débito originário da autora, de acordo com as datas e dados referidos na exordial e documentos acostados aos autos;***

R. – O valor do débito da operação seria de R# 25.608,83 já com o desconto de R\$ 9.925,97 e refere-se à operação de renegociação que consolidou operações anteriores.

**2. *Descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nos boletos de pagamento da autora;***

R. – A taxa de juros remuneratórios aplicada foi de 2% am (fls.23) e os seus valores variam mês a mês. Vide plano de amortização no ANEXO 2.

**3. Informar qual a taxa de juros aplicada e se houve outros encargos cobrados pelo réu;**

R. - A taxa de juros aplicada na operação de renegociação foi de 2,00% am.

**4. Informar se estes encargos deveriam ser legalmente cobrados;**

R. - Sim, uma vez que foram contratados.

**5. Informar se foram contabilizados juros sobre juros, o que implica em anatocismo;**

R. - Não verificamos a contagem de juros sobre juros - anatocismo - nas operações contratadas.

**6. Informar se as cobranças pelo empréstimo a autora ultrapassam o percentual de 12% (doze por cento) de juros ao ano previsto na Lei de Usura;**

R. - Sim, as taxas de juros contratadas foram superiores a 12% aa.

**7. Informar se os juros de 12% (doze por cento) foram utilizados no cálculo da dívida ou se eram agregados mais juros a cada mês sobre o montante da parcela anterior, no qual já haviam sido contabilizados juros;**

R. - A taxa de juros utilizada foi a contratada não se verificando agregação de juros, uma vez que eles eram liquidados a cada mês.

**8. Informar qual o valor total pago pela autora ao réu e a diferença entre a quantia paga e a da dívida originária, em reais e em percentual, estabelecendo, se possível, o valor que efetivamente deveria ter sido pago, concluindo se foi, e nesse caso, quanto foi indevidamente cobrado;**

R. - O valor pago ao Réu relativo à operação de renegociação de nr. 16160 foi de R\$ 15.835,68 referentes às 24 parcelas pagas. A dívida consolidada nessa operação seria de R\$ 35.448,97 conforme mostrado no quadro constante no corpo do Laudo Pericial, tendo sido reduzida para R\$ 25.608,83 (incluindo o IOF) com o desconto de R\$ 9.925,97. A diferença entre o valor da renegociação (R\$ 35.448,97) e o montante das parcelas pagas (R\$ 15.835,68) seria de R\$ 19.613,29.

**9. Identificar se haveria algum saldo a favor da autora após a realização das operações acima, configurando repetição de indébito;**

R. - Não, a Autora mantém um saldo devedor de R\$ 30.432,98 conforme quadro constante no corpo do Laudo Pericial.

**10. Informar tudo mais que entender necessário ao deslinde da demanda;**

R. - Não temos quaisquer outros esclarecimentos a adicionar.

-o-o-o-o-o-

**XI - RESPOSTAS AOS QUESITOS DO RÉU - fls.420**

**1. Queira o D. Perito informar se foram exarados dispositivos de revisão na presente ação?**

R. - No nosso entender não houve qualquer revisão na presente ação.

**2. Queira o D. Perito informar quais as arguições da autora em sua inicial?**

R. - As demandas da Autora em síntese são as seguintes:  
a. suspensão dos descontos na conta corrente da autora relativos ao contrato em discussão (sob o n° 161027157);  
b. inexistência de qualquer dívida entre as partes;  
c. ressarcimento em dobro dos valores pagos a maior;  
d. indenização pelos danos morais.

**3. Queira o D. Perito confirmar se o contrato de empréstimo avençado entre as partes é Arrendamento Mercantil?**

R. - Não, trata-se de empréstimo pessoal para consolidação de dívida.

**4. Caso seja positiva a resposta ao quesito anterior, queira o D. Perito informar quais as condições do crédito avençado?**

R. - A resposta do quesito anterior foi negativa.

**5. Considerando o valor total da parcela, queira o D. Perito informar qual é a composição dessa parcela?**

R. - O valor fixo da prestação é composto por uma parcela relativa à amortização do principal mais o valor dos juros

calculados aplicando-se o percentual da taxa de juros sobre o saldo devedor anterior.

**6. Considerando o Contrato objeto desta ação, queira o D. Perito informar se há taxa de juros remuneratórios avençados?**

R. - Sim, conforme dados da Renegociação de fls.23/24, a taxa de juros remuneratórios contratada foi de 2,00% am.

**7. Caso não haja tal informação na resposta ao quesito anterior, queira o D. Perito qual a taxa interna de retorno do contrato?**

R. - Vide resposta ao quesito anterior.

**8. Considerando o Contrato de arrendamento mercantil, queira o D. Perito confirmar se o valor da contraprestação e do VRG estão de acordo com o contrato?**

R. - O quesito não se coaduna com a modalidade da operação em causa, razão pela qual deixamos de respondê-lo.

**9. Queira o D. Perito informar se a autora quitou integralmente o contrato?**

R. - Não, a Autora liquidou 24 parcelas do total contratado de 72 parcelas.

**10. Caso seja negativa a resposta ao quesito anterior, queira o D. Perito informar quantas parcelas estão inadimplidas?**

R. - Restam 48 parcelas inadimplidas.

**11. Com base na resposta ao quesito anterior, queira o D. Perito informar o que determina a cláusula sobre inadimplência do presente contrato?**

R. - Os contratos não foram juntados aos autos, razão pela qual deixamos de responder o quesito.

Damos por encerrado o presente Laudo, ficando à disposição do Juízo e das partes para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2020

Mario Bandeira de Freitas  
Perito do Juízo - #183